

VARA ÚNICA DE CASTANHAL

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE CASTANHAL
VARA ÚNICA DE CASTANHAL
JEF ADJUNTO PREVIDENCIÁRIO CRIMINAL
 Juíza Federal Substituta
Dr^a. CARINA CÁTIA BASTOS DE SENNA
 Diretor de Secretaria
RAMIRO BARROS DE CASTRO

BOLETIM 03/2008

AUTOS COM SENTENÇA

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.04.001000-7 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS
 AUTOR : JOAO SOARES LEITE E OUTRO
 ADVOGADO : PA00010000 - MARIO VINICIUS IMBIRIBA HESKETH
 REU : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZACAO E REFORMA AGRARIA - INCRA
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 (...) Isto posto, julgo PROCEDENTE o pedido formulado. Condeno ainda o réu ao pagamento de honorários advocatícios, o qual fixa em 10% (dez por cento) do valor da causa, nos termos do art. 20, do Código de Processo Civil. Sem custas, em razão da isenção estabelecida no art. 4º, I da Lei 9.289/96. Sentença sujeita a remessa necessária, nos termos do art. 475, I, do CPC, pelo que determino que seja encaminhada ao C. Tribunal Regional Federal da 1ª Região, após o decurso do prazo de recurso voluntário, com ou sem apresentação do mesmo. Registre-se. Publique-se. Intimem-se. Castanhal, 18 de Dezembro de 2007.

2006.39.04.002836-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OYAMATA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : PA0003451 - JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, diante da quitação do débito, com fundamento nos artigos 269, II, 794, I e 795, todos do CPC c/c o art. 156, I do CTN, declaro a extinção do crédito tributário e julgo extinta a execução. Sem custas, nos termos do disposto no art. 1º da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda. Após, sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castanhal, 26 de junho de 2007.

2006.39.04.002837-6 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : OYAMATA DO BRASIL S/A
 ADVOGADO : PA0003451 - JOSÉ RAIMUNDO FARIAS CANTO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, diante da quitação do débito, com fundamento nos artigos 269, II, 794, I e 795, todos do CPC c/c o art. 156, I do CTN, declaro a extinção do crédito tributário e julgo extinta a execução. Sem custas, nos termos do disposto no art. 1º da Portaria nº 49, de 01/04/2004, do Ministério da Fazenda. Após, sem recurso, certifique-se o trânsito em julgado e arquivem-se os autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castanhal, 26 de junho de 2007.

2006.39.04.003366-2 EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL

EMBT : ESCOLA DE 1 GRAU CENTRO EDUCACIONAL DE CASTANHAL
 ADVOGADO : PA00011585 - BENEDITO MARQUES DE MATOS
 EMBDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos. Condeno o embargante ao pagamento dos honorários advocatícios que fixo em R\$ 500,00 (quinhentos reais), nos termos do art. 20, § 4º, do CPC, à vista da simplicidade da causa, devendo nesse valor incidir correção monetária, a partir desta data, nos termos da Súmula 14 do STJ e Lei nº 6.899/81. Traslade-se cópia desta sentença para os autos da execução em apenso. Sem condenação em custas (art. 7º, da Lei n. 9.289/96). Publique-se. Registre-se. Intime-se. Castanhal, 13 de dezembro de 2007.

2007.39.04.000050-3 AÇÃO ORDINÁRIA / OUTRAS

AUTOR : MUNICIPIO DE SAO FRANCISCO DO PARA
 ADVOGADO : PA00007789 - FRANCISCO ANTONIO TEIXEIRA SANTOS
 REU : UNIAO FEDERAL
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou a sentença:
 (...) Ante o exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, na forma do art. 267, inciso V, segunda figura, do CPC. Sem custas. Fixo os honorários advocatícios em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Condeno ainda o autor ao pagamento de 1% sobre o valor da causa, a título de multa, por litigância de má-fé, com base nos arts. 17, III, e 18, do Código de Processo

Civil Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Castanhal, 12 de dezembro de 2007.

Autos com Despacho
 No(s) processo(s) abaixo relacionado(s) :
2006.39.04.000011-2 EXECUÇÃO FISCAL/FAZENDA NACIONAL

EXQTE : FAZENDA NACIONAL
 EXCDO : A F CAMINHOES LTDA
 ADVOGADO : PA00008142 - JOSÉ HELDER CHAGAS XIMENES
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Designo os dias 15/02/2008 e 29/02/2008, às 10h, para realização das 1ª e 2ª praça dos bens sob constrição, a terem lugar no andar térreo desta Subseção. Expeçam-se os editais e promovam-se os atos de praxe. Nomeio para funcionar como leiloeiro judicial o Sr. Dorival G. Pinheiro. Intimem-se. Castanhal, 07/01/2008.

2006.39.04.000910-5 EXECUÇÃO FISCAL/OUTRAS

EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE - CRC
 ADVOGADO : PA00008059 - CLAUDIO AUGUSTO DE AZEVEDO MEIRA
 EXCDO : ANTONIO JOAO DE SOUZA COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Intime-se o exequente para se manifestar sobre a certidão de fls. 21(v). Castanhal, 12/06/2007.

2006.39.04.002300-3 AÇÃO ORDINÁRIA / IMÓVEIS

AUTOR : EDUARDO DE SOUZA PEREIRA
 ADVOGADO : PA00005941 - REGINA MARCIA RAIOL LIMA
 REU : UNIAO FEDERAL
 REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOGADO : PA00003344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 O Exmo(a). Sr.(a) Juiz(a) exarou o despacho:
 Intime-se a CEF para informar o valor atualizado do débito, a fim de se cumprir a sentença de fls. 167/170, no prazo de 10(dez) dias. Castanhal, 27/11/2007.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ACÓRDÃO N.º 20.199

PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO N.º 2010 CLASSE XV - PARÁ (Município de Belém)

Relator: Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO
 Requerente: PARTIDO SOCIAL LIBERAL - PSL/PA, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL, POR SEU PRESIDENTE, FRANCISCO VANDERLEI BARROS BRITO
 Advogado: MARCELO DE OLIVEIRA CASTRO RODRIGUES VIDINHA

1º Requerido: JOÃO MARIA ALVES DA SILVA
 Advogado: HAMILTON FRANCISCO DE ASSIS GUEDES
 2º Requerido: PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL
 PROCESSO DE PERDA DE CARGO ELETIVO. VEREADOR. DESFILIAÇÃO DO PSL. FILIAÇÃO AO PSC. JUSTA CAUSA. AUSÊNCIA. PERDA DO CARGO ELETIVO. DECRETAÇÃO.

Comprovada a desfiliação partidária do requerido e sua filiação à agremiação partidária indicada como litisconsorte necessária, por motivos de ordem pessoal e dissidentes daquelas enumeradas, em rol taxativo, pelo artigo 1º da Resolução n.º 22.610 do TSE, deve ser decretada a perda do cargo eletivo. ACORDAM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, decretar a perda do cargo eletivo de Vereador do Município de Santa Izabel ocupado por João Maria Alves da Silva, devendo ser empossado o suplente que estiver na vez e tenha sido eleito pelo Partido Social Liberal. Determina, ainda, que o Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Santa Izabel seja comunicado da presente decisão, para seu imediato cumprimento, nos termos do voto do Relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará. Belém, 08 de janeiro de 2008.

Desembargadora RAIMUNDA DO CARMO GOMES NORONHA - Presidente, Juiz JOSÉ MARIA TEIXEIRA DO ROSÁRIO - Relator, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR - Procurador Regional Eleitoral

PORTARIA N.º 9.313 SGP

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, XXXIV, da Portaria TRE/PA nº 6.787/2005, e à vista das decisões exaradas em expedientes datados de 10, 12, 14, 17, 18 e 26.12.2007,
 R E S O L V E:

Art. 1º ALTERAR, com fulcro no § 1º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os 1º e 2º períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2008, da servidora SILVIA DAMASCENO MONTEIRO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixados para fruição nos interregnos de 24.03 a 04.04.2008 e 16.06 a 03.07.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 17.03 a 15.04.2008.

Art. 2º ALTERAR, com fulcro no § 1º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os 1º e 2º períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de

2008, do servidor MÁRCIO ROGÉRIO MOREIRA RODRIGUES, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, inicialmente fixados para fruição nos interregnos de 24.03 a 04.04.2008 e 16.06 a 03.07.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 17.03 a 15.04.2008.

Art. 3º ALTERAR, com fulcro no § 1º, inciso I, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os 1º e 2º períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2008, da servidora FRANCILENE DO SOCORRO DO NASCIMENTO E NASCIMENTO, Analista Judiciário da Área Judiciária do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixados para fruição nos interregnos de 11 a 22.02.2008 e 24.11 a 11.12.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto nos interstícios de 16 a 27.06.2008 e 01 a 18.12.2008.

Art. 4º ALTERAR, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 3º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2007, do servidor LENO WILLIAMS DE JESUS PANTOJA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixado para fruição no interregno de 08 a 17.01.2008, conforme Portaria nº 9.301/2007, para usufruto no interstício de 21 a 30.01.2008.

Art. 5º ALTERAR, com fulcro no § 2º, inciso II, § 4º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Resolução TRE/PA nº 2.848/2001, o 2º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor JANSON RICHARD QUARESMA NEGREIROS, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixado para fruição no interregno de 06 a 17.05.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício de 03 a 14.03.2008.

Art. 6º ALTERAR, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os 1º e 2º períodos de férias regulamentares referentes ao exercício de 2008, da servidora MICHELE BAPTISTA LUIZ DE MELO E SILVA, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, inicialmente fixados para fruição nos interregnos de 07 a 18.01.2008 e 30.06 a 17.07.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto nos interstícios de 11 a 20.02.2008, 30.06 a 09.07.2008 e 10 a 19.12.2008.

Art. 7º ALTERAR, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, o 1º período de férias regulamentares referente ao exercício de 2008, do servidor ANDRÉ LUIS TRINDADE DOS SANTOS, requisitado junto à Secretaria Municipal de Finanças, inicialmente fixado para fruição no interregno de 07 a 18.01.2008, conforme Portaria nº 9.238/2007, para usufruto no interstício 14 a 25.01.2008.

Art. 8º ALTERAR, com fulcro no § 3º e caput do art. 6º da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os dias restantes do período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2006, do servidor RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixados para fruição no interregno de 16.11 a 14.12.2007, conforme Portaria nº 9.132/2007, para usufruto no interstício 27.11 a 25.12.2007, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 9º INTERROMPER, a partir de 14.12.2007, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os dias restantes do período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2006, do servidor RODRIGO AUGUSTO NASCIMENTO MONTERO VALDEZ, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixados para fruição no interregno de 27.11 a 25.12.2007, ficando o saldo remanescente para usufruto no interstício de 07 a 18.01.2008, convalidando os atos praticados pelo mesmo.

Art. 10 INTERROMPER, a partir de 17.12.2007, com fulcro no art. 80 da Lei nº 8.112/1990 c/c art. 13 da Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, os dias restantes do período único de férias regulamentares referente ao exercício de 2007, da servidora LEILA CASTRO FRANÇA, Analista Judiciário da Área de Apoio Especializado, Especialidade em Análise de Sistemas do Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste Tribunal, anteriormente fixados para fruição no interregno de 12 a 19.12.2007, conforme Portaria nº 8.623/2007, ficando o saldo remanescente para usufruto no interstício de 02 a 04.07.2008, convalidando os atos praticados pela mesma.

Art. 11 FIXAR, para usufruto no interregno de 17.11 a 16.12.2008, as férias regulamentares referentes ao exercício de 2008, do servidor ÂNGELO DE ALCÂNTARA QUEIROZ JUNIOR, Técnico Judiciário da Área Administrativa do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, com base nas disposições inseridas na Resolução TRE/PA nº 2.087/1998, com redação dada pela Portaria TRE/PA nº 2.848/2001.

Art. 12 RETIFICAR a Portaria TRE/PA nº 9.238 SGP, de 28.11.2007, publicada no D.O.E, em 30.11.2007, onde se lê: Fernanda Moreira Sousa, período de 28.02 a 18.03.2008, leia-se: Fernanda Moreira Sousa, período de 24.03 a 10.04.2008.

Art. 13 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Belém, 02 de janeiro de 2008.

PAULO SÉRGIO DE MONTEIRO REIS